

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL

EDITAL - Nº 004/2025 RESULTADO CLASSIFICAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA

Resultado da Seleção Interna para distribuição de Bolsas do Programa de Pós-Graduação (PPG) em CIÊNCIA ANIMAL da Universidade Estadual de Londrina (UEL), de acordo com a Resolução de Bolsas do PPG em Ciência Animal, CAPES (Portaria nº 133/2023), pelo CNPq (RN 017/2006) e pela Fundação Araucária (Ato da Diretoria Executiva no 19/2008), além da Portaria Conjunta nº 01/2023

01 - Classificação será publicada por ordem alfabética.

- a. A classificação para a bolsa foi feita de acordo com a pontuação do currículo referente, somente, as Publicações em Periódicos Científicos.
- b. A prioridade para a distribuição das bolsas foi pela pontuação do currículo, conforme item a, e dedicação exclusiva ao Programa.
- c. O aluno contemplado com a bolsa do programa, com declaração de dedicação exclusiva e, ao longo do ano, decidir assumir atividade remunerada regular ou eventual deverá, obrigatoriamente, informar ao seu orientador e à Comissão de Bolsas e solicitar o cancelamento da bolsa, a qual será transferida para discente com dedicação exclusiva ao Programa ainda não contemplado com bolsa.
- d. O aluno contemplado com a Bolsa deverá enviar, através do e-mail: ciencianimal@uel.br, até dia **20/03/2025**, a documentação necessária para a formalização para o recebimento da Bolsa, conforme segue abaixo:
 1. Dados Bancários: número da Agência/Cidade, nome do Banco, número da Conta Corrente (não podendo ser conta conjunta ou poupança);
 2. Termo de Compromisso/CAPES (anexo) devidamente preenchido e assinado;

02 – Segue abaixo os classificados e os contemplados com as bolsas do Programa, com dedicação exclusiva:

DOUTORADO	
ALUNO	BOLSA
Alene Santos Souza	CAPES
Aline Del Consulo	
Ana Carolina Bergamo Benteo	
Ana Carolina Cavallieri	CAPES
Ana Carolina Zenckel Romero	
Carolina Yuka Yasumitsu	CAPES
Cinthia Miyuki Hasegawa	
Francisco Eduardo Pereira Rocha	CAPES
Gabriel Henrique Guimarães	CAPES

Gabriela Donin Cesário	
Jaqueline Sayuri Medeiros Watanabe	
Leila Cristiane Mafra	
Letícia Santos Balbino	CAPES
Pamela Mara Celestino Soares	CAPES
Rafaela Maria Boson Jurkevicz	CAPES
Rafaela Schoma Cardoso	
Valéria Ferraz Tutida	
Vinícius Rodrigues Bom	CAPES

MESTRADO	
ALUNO	BOLSA
Amanda Gasparucho Bossi	
Ana Flávia Ferreira Domingues	
Beatriz Martins Machado	CAPES
Denise Correia Silva	CAPES
Fernanda Spadotto Castellucci	CAPES
Fernando Pietrini Soufen	CAPES
Gabriela Fernanda Vitoretti Machado	
Geovana Depieri Yoshitani	CAPES
Giovana de Santis Phelippe Nunes	
Giovanna Konda Martins Gravata	
Isabella Rodrigues Camargo	CAPES
Isabelle Hadid dos Santos	CAPES
Juliana Cequinel Carrizo	
Julio Adriano Kioquetta	
Kaique Vinicius Bueno Costa	CAPES
Kelli Kollaritsch Portella	CAPES
Lays Cristine do Nascimento Olanda	CAPES
Matheus Pereira Pimenta Roncon	
Natalia Alves Ferreira	CAPES
Otávio Henrique de Azevedo Macedo	
Pedro Henrique da Silva Batista	CAPES
Silvio Luis Marsiglio Minarelli	CAPES
Tiago Hassuike Dolibaina	
Vinícius Alves Prestes	CAPES

- 03** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Bolsas, e pela Comissão Coordenadora do PPG.

Londrina, 19 de março de 2025.

Prof. Dr. Selwyn Arlington Headley
 Presidente da Comissão de Seleção de Bolsa da
 Pós-Graduação em Ciência Animal/UEL



TERMO DE COMPROMISSO
Programa de Excelência Acadêmica - PROEX

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) na Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____ no Programa de Pós-Graduação _____ sob o número de matrícula _____, em nível de _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente do Programa de Excelência Acadêmica – PROEX, anexo à Portaria nº 034 de 30 de maio de 2006, e da Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;*
- II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;*
- III – realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 22 do regulamento vigente;*
- VI – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pelo Programa de Pós-Graduação em que realiza o curso;*
- V – apresentar Declaração de Acúmulo para informar eventuais, bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização da Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa;*
- VI- informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;*
- VII – não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;*
- VIII – citar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Fundação, conforme art. 1º da Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018;*
- IX – quando beneficiário de custeio de taxa escolar, repassar o valor recebido em sua conta mensalmente à instituição a qual está vinculado, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;*
- X – assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.*

A inobservância das cláusulas citadas acima, ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, atualizados de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Local e data: ____/____/____

Assinatura do(a) beneficiário(a): _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

Carimbo e assinatura